



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-007/2019-PMBB
PROC. ADMINISTRATIVO Nº:	2019.0411-01/SEMAP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E/OU EVENTUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, EM BOTIJÕES DE 13 KG (P-13) E CILINDROS DE 45 KG (P-45), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência, anexo I do edital.

JUSTIFICATIVAS

1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO: (art. 3º, I, da Lei nº 10.520/02, arts., 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00.

1.1- Para funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, enumerados no item 2 do Termo de Referência é necessário a aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, EM BOTIJÕES DE 13 KG (P-13) E CILINDROS DE 45 KG (P-45)**, alguns de forma eventual e outros mais frequentes.

1.2- O registro de preços dos materiais listados no Termo de Referência visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Breu Branco, abaixo relacionadas, (Órgãos participantes desta Licitação):

- a) Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;
- c) Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;
- d) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- e) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- f) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- h) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico – SEMAPEC;
- i) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

1.3- As quantidades relacionadas no anexo **Termo de Referência**, são estimadas e visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.4- A solicitação feita através do Memorando nº **2019/0409-001-GOVE**, foi elaborada a partir das necessidades de cada órgão da Prefeitura Municipal de Breu Branco, levando-se em conta o consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme planilhas apensadas ao mesmo (**fls. 001 à 011**) dos autos.

2- DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- VII- Vantagem para os fornecedores:** os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);
- VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

3- DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

3.1- Em princípio, a opção pela forma **Presencial e não Eletrônica do Pregão** se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Breu Branco não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;

3.2- Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Breu Branco, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4- DA ESCOLHA DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE E NÃO POR ITEM:

4.4.1- O critério de julgamento Menor Preço Global por Lote e não por item, tem como objetivo dar maior celeridade ao certame, não deixando de observar o princípio da economicidade.

4.4.2- Apesar de tratar-se de Lote Único, formado por apenas 02 (dois) itens, os produtos são similares, de forma que o licitante interessado e apresentar oferta, possa cotar preço para todos os itens do mesmo, levando-se em conta a melhor adequação ao interesse público, visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas para a Administração.

4.4.3- Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator. Nesta linha de raciocínio é que formamos o Lote da presente licitação, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.

4.4.4- É importante também ressaltar que será realizada pesquisa de preços, onde possa-se auferir o menor preço de mercado, para cada item licitado, e ainda, ficando determinado que os preços constantes do Termo de Referência, serão os máximos admitidos nas propostas a serem apresentadas pelos licitantes.

Breu Branco-PA, 15 de Abril de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 279/2018-GP